

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Educador Físico e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 (um) Educador Físico pelo prazo de seis (6) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 20/2017, podendo ser prorrogado por igual período, do Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2017.

Art.2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art.3º- Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIN

Vice Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 109/2019

PROJETO DE LEI Nº 109/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Educador Físico.

A renovação do contrato de trabalho é de extrema importância para dar continuidade as atividades desenvolvidas por tal profissional, que são elas aulas de alongamento, danças para grupo de mulheres, que são desenvolvidas no Clube Comercial e nas comunidades do interior do Município.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIN

Vice Prefeita Municipal

